Decreto n° 52/2021, de 04 de novembro de 2021

Dispõe sobre a proibição de pesca na barragem da Localidade Abóbora, zona rural de Massapê do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o baixo nível de água da barragem da Localidade Abóbora;

Considerando que a água desta represa é utilizada pelos moradores da Comunidade Abóbora e de regiões circunvizinhas para diversos fins;

Considerando que a pesca realizada na represa com baixo nível torna a água imprópria para o uso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, a partir do dia 05 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a pesca na barragem da Localidade Abóbora, zona rural de Massapê do Piauí.

Art. 2º A infração do disposto no art. 1º deste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil e criminal cabíveis.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de novembro de 2021.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, 04 de novembro de 2021.

RIVALDO CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal